PROJETO DE LEI Nº 79 /2023

APROVADO

APROVADO
EM: 22 / 05 / 2023
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do amarante, cujo valor do salário mínimo passa a corresponder ao montante de R$ 1.320,00(Um mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio de 2023.

Ar. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos 09 de maio de 2023.

João Celso Da Trindade Neto
Presidente

Antonio Pereira da Silva
Vice-Presidente

Antônia Dúlcia Carvalho Correia
1ª Secretária

Carlos Pereira de Sousa
2º Secretário